

BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0791001 2022
Fls.:	41
Rubrica:	(In)

Bom Lugar - Maranhão em 17 de novembro de 2022.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., a Minuta do Edital de Licitação e seus anexos oriundos do Processo Administrativo nº 0711001/2022, da modalidade Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para confecção, manutenção, montagem e ornamentação dos enfeites relacionados ao natal iluminado, para o município de Bom Lugar - MA, para análise e parecer dos mesmos, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO

Secretário Municipal de Administração





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

A STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN	07/100/12022
Processo:	112
Fls.:	MC
Rubrica:_	<u>Unif</u>

		- 5			
1.0	DD	TC Â	MID	TIT	0

O Município de l Secretaria de Adr										
suas alterações po	,									
licitação na moda	alidade Ton	nada de l	Preços Nº_		/202	2, sob a for	ma de	execuç	ão in	direta
e regime de emp	oreitada po	or preço	global, do	tipo N	Ienor	Preço, de	interes	se da S	ecreta	aria de
Administração, t	tendo por	objeto:	CONTRAT	`AÇÃO	DE	EMPRESA	ESPEC	CIALIZA	\DA	PARA
CONFECÇÃO,	MANUTEN	ΙÇÃΟ,	MONTAGI	EM E	OR	NAMENTA	ÇÃO	DOS	ENF	FEITES
RELACIONADOS	S AO NATA	L ILUM	INADO, PA	RAON	MUNI	CÍPIO DE B	OM LU	JGAR -	MA.	

1.1 - REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couber pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, sendo processada e Julgada em estrita conformidade com o presente Instrumento, sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação, para efeito de julgamento, será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será da forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações dos serviços, Anexo II do presente ato. O prazo para a execução será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços/Execução.

1.4 - LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

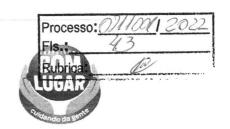
1.4.1.	Sed	e da Prefeitura	Municipal de	Bom Lugar., sito na Rua Manoel Severo, s/n°, Centro, as
:	_(_	_) Horas do dia	de	_ de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação,
quand	o ent	ão terá lugar a	sessão pública	a.

1.5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.5.1. A Proposta de Preços, deverá necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.
- 1.5.2. A licitante que desatender o item 1.5.1 será desclassificada do certame.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DOS ENFEITES RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR MA, de acordo com anexo II deste edital, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.
- 2.2. O valor estimado para a execução dos serviços, conforme orçamento (anexo II) totaliza R\$ 309.651,36 (trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

3.0 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, devidamente cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal, (SICAF), ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.
- 3.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4.0 - IMPEDIMENTOS

- 4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 4.1.1 Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.1.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 4.1.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de



Processo: 0///0/12022
Fls.: 44
Rubi Flig. 1

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entende -se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela).

- 4.1.6 Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.1.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.0 - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo na abertura do certame, devendo, no ato de entrega dos envelopes, Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, regularmente autenticados por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou inda poderá ser feito tanto através de procedimento de autenticação de firma realizado em cartório, quanto através da assinatura por meio de certificado digital, ou pela Comissão Permanente de Licitação CPL, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social ou requerimento de empresário, juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), ou ainda através de Carta Credencial conforme Modelo Anexo I, com firma reconhecida em cartório competente, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.1.3. O instrumento de procuração, pública ou particular, ou Carta Credencial deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos regularmente autenticados por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou inda poderá ser feito tanto através de procedimento de autenticação de firma realizado em cartório, quanto através da assinatura por meio de certificado digital ou pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário, em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Processo: Mod 12022
Fis.: 45
Publicat
Continuo da sente

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.0, e seus subitens:
- 5.2.1. Não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.
- 5.5. Toda a documentação que se refere ao item 5.0 e seus subitens deverão ser em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda autenticada pela Comissão Permanente de Licitação deste município desde que as mesmas sejam apresentadas os originais para o confrontamento, pois a documentação apresentada no credenciamento permanecerá nos autos do processo.

6.0 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, CEP. 65.704-000, Centro Bom Lugar, as __:__ (____) Horas do dia ___ de ____ de 2022.
- 6.2 Os licitantes deverão apresentar na data, horário e local, estabelecidos neste edital, a documentação relativa à Habilitação e a proposta correspondente a sua participação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis.
- 6.3 Deverão ser obrigatoriamente encaminhados nos envelopes "Envelope nº 01 Documentação" todos os documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante, em uma via.
- 6.4 "Envelope nº 02 Proposta" deverá ser apresentada das seguintes formas:
- 6.4.1 Proposta Comercial, datilografada (reprográfico), datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, de conformidade com o modelo anexo. A proposta de preços terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua respectiva entrega. Na proposta, a licitante poderá declarar ter vistoriado o local da realização dos serviços em licitação e reconhecer a inexistência de quaisquer obstáculos físicos ou técnicos capazes de impedir ou dificultar a execução do objeto do contrato, ou apresentar declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.





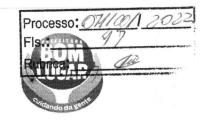
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- 6.5 A mera apresentação da proposta pelos interessados implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do contrato, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.
- 6.6 Tanto a proposta quanto a planilha de serviços, deverão ser apresentados em papel timbrado da Empresa Licitante, podendo ser preenchidas por qualquer meio reprográfico.
- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação - CPL:
- 6.7.1 Credenciamento;
- 6.7.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 - Nome e endereço do licitante;
 - Tomada de Preços nº _/2022, as __:__h do dia ___/___/2022
 - A palavra "DOCUMENTAÇÃO".
 - Endereçado à Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, CEP 65,704-000, BOM LUGAR -MA.
- 6.7.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 - Nome e endereço do licitante;

 - A palavra "PROPOSTA DE PREÇOS".

 Endereçado à Prefeiture ** Endereçado à Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Manoel Severo, s/nº- Centro. CEP 65.704-000, BOM LUGAR -MA.
- 6.7.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 6.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

7.0 - HABILITAÇÃO

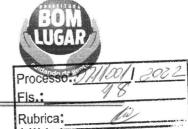
- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal (SICAF) ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- i) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- j) O Envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia regularmente autenticados por meio de cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação CPL.

7.1.2. Relativo à Habilitação Jurídica

7.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



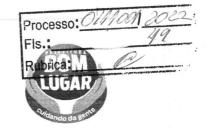
7.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

- 7.1.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.1.2.7. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda podendo ser conferido com o original pelo servidor desta Administração Pública, conforme a Lei nº 13.726/2018.

7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
- 7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Pessoa Jurídica;
- 7.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

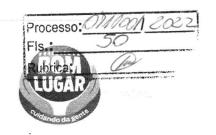
- 7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.3.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, (ENGENHEIRO ELÉTRICO).
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente averbados pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços que compõem a tabela de itens constantes no projeto básico;
- c). Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços que compõem a tabela de itens constantes no projeto básico, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- e). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:





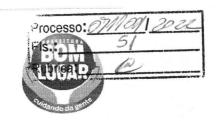
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com as Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.
- g) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5° da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	(ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)					
	(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)					
SG=	(ATIVO TOTAL)					
	(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)					
LC=	ATIVO CIRCULANTE					
	PASSIVO CIRCULANTE					

- g.1.) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- h.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo V deste edital).
- 7.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

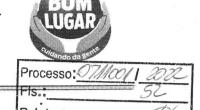
- 7.4. Declaração de Enquadramento para ME e EPP assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII, deste edital) se for o caso.
- 7.5. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VIII, deste edital).
- 7.6. Declaração de localização e funcionamento assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IX, deste edital).
- 7.7. Declaração que o (s) empresário (s) /sócio (s) / dirigente (s)/ responsável(eis) técnico(s) não (são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar. Ma., assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no Anexo X, deste edital).
- 7.8. Todas as Declarações dos itens 7.2 ao item 7.7. devem estar dentro do envelope de Habilitação conforme modelo em anexo, a não apresentação de qualquer Declaração por parte da licitante a mesma será considerada inabilitada para o certame.
- 7.9. Todos os documentos devem corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, ou seja, todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, salvo aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz.
- 7.10. A (s) licitante (s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e deverá (ão) declarar que cumpre (m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta(s) a usufruir (em) do tratamento estabelecido na citada legislação.
- 7.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.
- 7.12. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir de sua emissão, não valendo esse prazo para atestado de capacidade técnica e nem acervo técnico.

8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e à proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 8.2 No dia, horário e local estabelecidos no item 6.1 deste Edital, e na presenção interessados será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 8.3 Iniciada a Sessão, e antes da abertura dos envelopes, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação as credenciais dos licitantes ou de seus representantes legais, presentes à sessão de julgamento. Somente será credenciado 01 (um) representante para cada empresa.
- 8.4 Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação ou à demonstração da sua condição de representante do licitante.
- 8.5 Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.
- 8.6 Somente poderão manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, o proponente ou procurador devidamente credenciado.
- 8.7 Realizado o credenciamento, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes identificados pela expressão "Envelope nº 01 Documentação".
- 8.8 Abertos os envelopes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes, ou por seus representantes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação.
- 8.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.
- 8.10 Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, ou que vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento e ACEITAÇÃO, exceto os licitantes enquadrados na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, onde lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 8.11— No caso de eliminação de Licitante, após a abertura do primeiro envelope, contendo a documentação, não será aberto o segundo. Este permanecerá nos autos do processo licitatório enquanto correr o prazo de recurso, devendo ser posteriormente devolvido ao licitante inabilitado.
- 8.12 Considerar-se-á como não tendo apresentado a documentação solicitada, e, por conseguinte inabilitado nos termos previstos no item antecedente (item 8.10), o licitante que não demonstrar a veracidade dos elementos informativos por ele fornecidos, sempre que tal for exigido nos termos do item 7.1.2 deste Edital.

9.0 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 9.1 Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no "Entritare nº 01 Documentação" de todos os licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados ou havendo desistência expressa dos mesmos, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no "Envelope nº 02 Proposta" de cada licitante.
- 9.2 Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- b) Não atendam às especificações do presente Edital;
- c) Apresentem preços totais ou parciais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como apresentem preço global manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);
 - b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
- 9.4 Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas.
- 9.5 Será considerado como desatendimentos da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta, ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos do item 9.2.
- 9.6 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com as condições do Edital e tiver ofertado o menor preço global, para a execução total dos serviços.
- 9.7 Também será considerado critério para aceitação das propostas, a compatibilidade dos preços unitários da planilha com os preços praticados no mercado, visando a aferição do valor global correspondente, uma vez que, embora o julgamento seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, é necessário que o licitante apresente preço unitário válido e exequível para efeito de controle dos preços.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	Processo: 07/10	11 202 2
	Fls.:	54
,		c Mw

9.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os crit**e Rubripaz**vistos no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, persistindo o empate, a escolha farse-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

- 9.9 Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.10– Adjudicado o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitação, seu ato será encaminhado à apreciação da autoridade competente, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

10 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
- 11.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- 11.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.1.4 O Recurso será dirigido a autoridade competente. por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL.

12 - DO CONTRATO

12.1 – Homologada a licitação, o vencedor será convocado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o respectivo instrumento contratual.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

LUGAR
Processo: 07/10/1 2021
 Rubrica's avanda

- 12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.2 O não comparecimento do vencedor no prazo estabelecido para assinatura do instrumento contratual implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
- 12.3 Não comparecendo o vencedor, no prazo assinalado, para assinar o instrumento contratual, a autoridade competente convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade ao estabelecido no art. 64, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.4 O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o ANEXO IV do presente Edital, e, no que não contrariar o Edital e a minuta de contrato, nos termos da proposta apresentada pelo vencedor.
- 12.5 Na conformidade do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.6 Os valores constantes do instrumento contratual serão fixados em moeda corrente, na forma da legislação em vigor.
- 12.7 O contratado será responsável, pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros tributos que se tenham por devidos.
- 12.8 As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação, condicionadas a parecer prévio da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar. Maranhão, na forma do previsto no item 15 do presente Edital.
- 12.10 A alteração do contrato poderá ser realizada, com as devidas justificativas de fato e de direito, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.11.1 – Não será exigido garantia contratual.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a execução dos serviços realizados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	45 de de
STREET, SQUARE, SALES	Processo: 07/100/1 2022
	Fls.:56
1	PubriPailatives ass

com as obrigações fiscais e trabalhista através das Certidão Negativa de Déprovina lativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, através das CND e CNDA, e Fazenda Municipal através das CND e CNDA, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no projeto básico, dentro dos padrões de qualidade.
- 14.2. A obra só será executada depois q essa administração analisar e aprovar o projeto executivo, feito pela empresa vencedora e sem custos adicionais a essa administração.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Bom Lugar, através da Secretaria de Administração, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação.
- 15.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.
- 15.3 A ordem de serviço, deverão ser transmitidas por carta endereçada ao Contratado.
- 15.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, que determinará, junto ao Órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 15.5 A atividade de fiscalização do Município não eximirá o Contratado da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



15.6 – O Contratado permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propie la locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, e no projeto executivo, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no decorrer da execução dos serviços;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) Fazer com que os componentes da equipe de trabalho, exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) Executar os serviços conforme os prazos pactuados.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

16.2. Constituem obrigações da Contratante:

a). Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;

- c). Prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- e) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

17 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo	
UNIDADE GESTORA:	0203- Secretaria Municipal de Administração.	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.	
VALOR DISPONÍVEL: R\$ R\$ 309.651,36.		
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar		
Valor não reforçado ·		

17.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

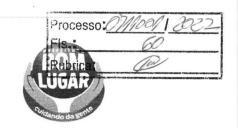


conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigen equalitar classificadas em termo de aditamento de contrato.

18 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 18.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços desta licitação, até o 30° (trigésimo) dia consecutivo.
- 18.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do subitem 18.2.1.
- 18.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar. ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar. poderá aplicar as seguintes sanções:
- 18.4.1. Advertência;
- 18.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto do subitem 18.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 18.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 18.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 18.4.2 e 18.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.5. As sanções previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com subitem 18.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- 18.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 18.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 18.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 18.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Lugar. MA.

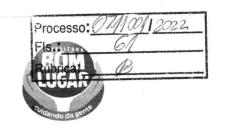
19 - DA ADESÃO

19.1 - O protocolo da proposta implica independente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2 Fica esclarecido que as licitantes deste processo se sujeitam a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.
- 20.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 20.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2° do art. 41 da Lei 8666/93.
- 20.5 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 20.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal
- 20.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

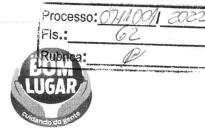




Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- 20.8 A autoridade competente, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 20.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, e disponível no site: www.bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail pmbllicitacao@gmail.com.
- 20.10 As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço e horário mencionado no item 20.9, obedecendo aos seguintes critérios:
- 20.10.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou pelo e-mail pmbllicitacao@gmail.com ou ainda via fac-símile, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2° do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;
- 20.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;
- 20.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.
- 20.11 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereco fornecido.
- 20.12 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 20.12.1. Anexo I Modelo da Carta Credencial.
- 20.12.2. Anexo II Orçamento e o Quantitativo Estimado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Projeto Básico.
- 20.12.3. Anexo III Modelo do Resumo da Proposta de Preços
- 20.12.4. Anexo IV Modelo da Minuta do Contrato
- 20.12.5. Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos de habilitação.
- 20.12.6. Anexo VI Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- 20.12.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP.





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.L: 01.611.400/0001-04

<u>C.N.F.J 01.011.40</u>	10/0001-04	
20.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração ex edital;	kpressa de total concor	dância com os termos do
20.12.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de lo	ocalização e funcionam	nento;
20.12.10. Anexo X - Declaração que o (s) empres técnico(s) não (são) servidor (es) público (s) do M	., ., .	
20.12.11. Anexo XI – Modelo da Ordem de Serv	iços.	
	Bom Lugar. – MA	de de 2022
Tássio Vinícius	Lima de Melo	

Secretário Municipal de Administração



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processor 2/

Fis.:

Rubrica:

			~
EDITAL	DI	TICIT	ACAO
HIIII AI.	IDH.	1 16 11	
		LICII.	

TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

ANEXO I

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.
Rua Manoel Severo, s/n°, Centro.
CEP: 65.704-000 – Bom Lugar. (MA).

CARTA CREDENCIAL

O signatário	da presente, Sr(a)	, portador(a) da Cédula
de Identidade n°	e do CPF nº	é constituído como nosso
representante legal pers	ante a licitação da modalidade Toma	ada de Preços nº/2022, realizada
pela Comissão Perman	ente de Licitação da Prefeitura Mun	nicipal de Bom Lugar MA., para o
qual outorgamos pode	res necessários e suficientes para a	atuar em todas as fases do processo
licitatório e com poder	es expressos para interpor recursos,	desistir de recursos, assinar em nome
da empresa	,	inscrita no CNPJ sob nº
	, a tudo que fizer necessário para o f	iel cumprimento deste mandato.
	(Local e data)	
	Nome e assinatura do responsável	da empresa)





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

Processo:	07410611	2022
Fis.:	64	
Rubrica:	Ø	Control Assembler of the sample on payor

- 1.1.O final do ano é sempre uma época de festa e o objetivo da municipalidade com a prestação dos serviços é criar um clima natalino, para renovarmos as energias para o próximo ano e com isso, faz-se necessária a preparação da Cidade com a decoração em suas ruas, rótulas e praças transformando a Cidade de Bom Lugar, para este grande evento.
- 1.2 O Natal iluminado de Bom Lugar, passou a constituir-se em importante instrumento para incrementação de lazer, de receita em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia do nosso município, abrindo oportunidades para os pequenos negócios, por meio de barracas com vendas de lanches, comidas e bebidas, durante o período do Natal Iluminado.

2. OBJETO

2.1. O presente projeto básico tem por objeto Contratação de empresa especializada para confecção, manutenção, montagem e ornamentação dos enfeites relacionados ao natal iluminado, para o município de Bom Lugar - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Confecção de Teto com estrutura metalica com cabos de aços estaiados cobertura com Guarda-Chuvas ornamentados com Cascatas de leds , tamanho 22,0m x 22,0m montado na Quadra do Centro Cultural.	UNID.	1	35.783,33	35.783,33
2	Confecção de Túnel com estrutura metálica com cabos de aços estaiados com Guarda-Chuvas com Cascatas de leds tamanho 50,0m x 5m, montado na Rua de acesso ao Centro Cultural.	UNID.	1	30.495,00	30.495,00
3	Confecção de Bola de Chão Túnel Instagramável de estrutura metálica, revestida de mangueiras e cordão de Leds Tam. 3,0m de altura. Para montagem no Centro Cultural.	UNID.	1	9.500,00	9.500,00
4	Confecção de Arabesco de Poste, de estrutura metálica, revestido de mangeira e cordão de leds, tam. Tam. De 1,80 m montados na Av. Marcos Miranda.	UNID.	12	853,33	10.239,96



Processo: 07/1001 2022
Fis. 65
Pubrida D

Contrardo da surte

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

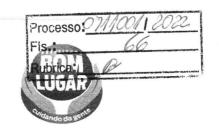
5	Confecção de Caixa de Presente de Chão Instagramável de estrutura metálica, revestida de mangueiras e cordão de Leds Tam. 3,0m de altura. Para montagem no Centro Cultural.	UNID.	1	8.100,00	8.100,00
6	Confecção Casinha do Papai Noel em madeira, 3D, tam. 4,0m x 4,0m.	UNID.	1	14.666,67	14.666,67
7	Ornamentação de residências da Av. Do Centro Cultural com Revestimento de Cascatas de leds.	UNID.	20	571,66	11.433,20
8	Ornamentação das barracas da Av. do Centro Cultural com Revestimento de Cascatas de Leds.	UNID.	20	571,66	11.433,20
9	Manutenção de 53 das peças de ferro, com reposição de pintura, solda, mangueira e cordão de led e montagem das mesmas.		1	178.000,00	178.000,00
					309.651,36

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, e no projeto executivo, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- e) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no decorrer da execução dos serviços;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- h) Fazer com que os componentes da equipe de trabalho, exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) Executar os serviços conforme os prazos pactuados.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a). Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;
- c). Prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- e) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no



Right Co. 22

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

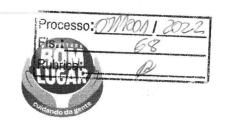
Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico, no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

6.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste projeto básico, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

6.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis na repetição de serviços executados em desacordo. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 6.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 6.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar MA, poderá ser aplicada ao prestador dos serviços, juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 6.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 6.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviços ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- 6.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 6.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 6.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 6.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 6.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

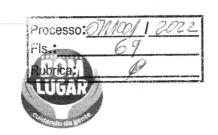
7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo estabelecido pela contratante.
- 7.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste projeto básico, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos serviços.
- 7.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do projeto básico.
- 7.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

- 8.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.3 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).
- 8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 8.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 8.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 8.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 8.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Projeto básico.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

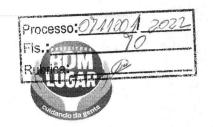
 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 36

365 I = (6/100)

365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10. DAS DISPOSICOES FINAIS:

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços, pela Administração.

- 10.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.
- 10.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.9. Integram o contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

11. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

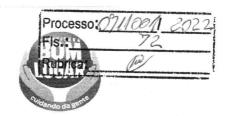
12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto do presente Projeto deverá ser feita por meio de TOMADA DE PREÇO.

Jackeline	de Sousa	Silva	-
Requisitante da Secretari	a Municipa	al de Administi	ração
provado pela Autoridade Competer	nte em	de	de 2022.
Tássio Viníc	ius Lima o	le Melo	_
Secretário Munic	inal de Ad	ministração	



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº/2022 ANEXO III

"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR. Rua Manoel Severo, s/n° - Centro. CEP: 65.704-000 – Bom Lugar. (MA).
PROPOSTA DE PREÇOS RESUMO
Referente: Tomada de Preços Nº/2022
Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital. 1. Proponente: Razão Social / CNPJ: Endereço: 2. Proposta de Preços: Valor Total da Proposta: R\$
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

	The state of the s	THE RESERVE AND ADDRESS OF
Processo:	07110011	2022
-Is.:	2)
Rubrica:	Ø/	COMPANY OF THE PERSON

ANEXO IV

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (......).

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DOS ENFEITES RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, de acordo com o Projeto Básico, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de "Empreitada por Preço Global".

Cláusula Terceira - DO FUNDAMENTO LEGAL:

	Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços
	_/2022 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais
que reg	gulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presen	te contrato fica es	stabelecido em R\$	(().



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ab.100/10027	
Processo: Machine 2	2.
Fls.: 74	
Rubrica:	-
12/	

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo	
UNIDADE GESTORA:	0203- Secretaria Municipal de Administração.	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.	
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ R\$ 309.651,36.	
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar		
Valor não reforçado		

17.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS

As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas na Planilha constante no anexo II do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços Nº_____/2022, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

<u>Parágrafo único:</u> se, em virtude de eventuais modificações que venham a ser feitas nos projetos, houver alterações nos quantitativos estabelecidos na planilha acima mencionada, a CONTRATADA obriga-se desde já a aceitá-los, mantidos os mesmos custos unitários dos itens das Planilhas Orçamentárias; os quantitativos eventualmente realizados além do estabelecido na planilha referida serão apurados e pagos de acordo com as condições citadas nas Cláusulas, Terceira e Quarta deste instrumento.



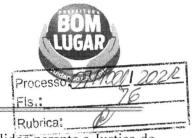
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



<u> </u>	27//02/1. 0
	Processo () //////
Cláusula Sétima – DA VINGÊNCIA:	Fls.: 15 Rubrica: 19
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura(
Parágrafo Primeiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado nos lei 8666/93.	s termos do art. 57, da
Cláusula Oitava – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:	
Os Serviços deverão ser executados de acordo com anexo II do do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº/2022.	edital parte integrante
Parágrafo Primeiro: a critério da CONTRATANTE a Ordem de Serviços parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser fatuitens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez cautorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão Serviços/Execução.	urado bem como quais concluídos os serviços
Cláusula Nona – DO REAJUSTE	
Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de P (INPC/IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.	anualmente mediante a partir da data limite reços ao Consumidor
Cláusula Décima – DA FORMA DE PAGAMENTO:	
Parágrafo Primeiro: O pagamento decorrente da execução do será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Bom Lug efetuado após a execução dos serviços, a serem constatadas pelo Departame Município. O valor será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestaç emissão do Laudo de Conclusão pelo departamento responsável e ainda apó de Recebimento definitivo dos serviços assinado pelo Ordenador de Contratante.	ar Maranhão, sendo ento de fiscalizador do eão de Serviços, após a os a emissão do Termo
Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados à CONT apresentação da seguinte documentação: Certidão Negativa de Débitos R Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federais; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de N Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do T	Relativos aos Tributos deral do Ministério da 2/10/2014; e ao Fundo e do FGTS), Certidão Negativa, emitida pelo



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, através das CND e CNDA, e Fazenda Municipal através das CND e CNDA, Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Observação: A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Cláusula Décima Primeira – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

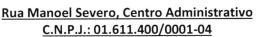
Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante:

- a). Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;
- c) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- e) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;







h) . Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

Processo:07/100	112022
Fis.: 7/	AND DESCRIPTIONS OF THE PERSON STREET, THE PERSON S
Rubrica:	

<u>Parágrafo Segunda:</u> Constituem obrigações da Contratada:

- a) Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, e no projeto executivo, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- f) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no decorrer da execução dos serviços;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) Fazer com que os componentes da equipe de trabalho, exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - DOS EQUIPAMENTOS:

A Contratada se obriga a empregar todos os equipamentos, aparelhamento técnico e mão de obra necessária à boa execução dos serviços ora contratados realizando por sua conta a compra e o transporte dos materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

Processo:	011100/12022
Fls.:	78
Rubrica:	(P)

A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

Cláusula Décima Quinta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Sexta – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Sétima – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

<u>Parágrafo primeiro:</u> A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação — CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

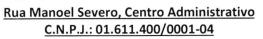
- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato, até o 30° (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar. ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar. poderá aplicar as seguintes sanções:

1	A 1	. ^	•
a)	Adver	ten	C12.
α_I	Auver	teri	Cla.







	Processo:07/10/12022
	Fls.: 79
_	Rubrica:

- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea transportado Parágrafo. Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária ocorrendo à hipótese do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital de licitação.

<u>Parágrafo Oitavo:</u> A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Lugar. – MA.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Município (DOM), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Vigésima – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



		Processo: OZM (20/
		Fls.:	8
		Rubrica:	1
	estarem justos e contratados, as partes assinam o p vias de igual teor, na presença de duas testemunha		
	Bom Lugar. – MA, em	dede 20	.
	Prefeitura Municipal de Bom Lugar.		
	Contratante		
	() () Contratada		
TESTEMUNHAS:	CPF n°		
	CPF n°		



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

JAN BORE, FROM BEST CUTOBERO	-711-011 2020
Processo:	1111001 6064
Fis.:	82
SAMPLE STATE OF STATE	(iii)
Rubrica:	CANADA CONTRACTOR OF THE CANADA CONTRACTOR OF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da licitante)	inscrita no CNPJ nº		, sediada	(endereço
completo), declara, sob as p	enas da lei, que até a p	resente data i	inexistem fatos i	mpeditivos
para sua habilitação no presente	processo licitatório,	ciente da o	brigatoriedade	de declarar
ocorrências posteriores.				

Local e Data

Representante Legal: Assinatura – RG e CPF



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Proc	esso:07/100/12022
Fls.	8,3
Rubi	ca; <i>Ø</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,
(nome da empresa) , CNPJ nº, sediada em
(endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF n°, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
crescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
de 202
Nome
Nome CPF
Representante Legal



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Legal e Contador	Licitante), declara, sob as penas da Lei, que:	_, através de seu Responsável
a) () Enqu	adra-se na situação de microempresa;	
b) () Enqu	nadra-se na situação de empresa de pequeno porte;	
fixado nos	la receita bruta anual da sociedade, no último ex s incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º , Lei Complementar nº 155/2016;	
d). Não se endincisos I a X, da r	quadra em quaisquer das hipóteses de exclusão re mesma Lei.	elacionadas no art. 3.°, § 4.°,
Por ser expressão	da verdade, firmamos a presente.	
	, em _	de de 20
j	Nome completo e assinatura do representante lega	ıl da empresa
	Nome completo e assinatura do Contad CRC	or
	E-mail: pmbllicitacao@gmail.com - site: bomlug	ar.ma.gov.br





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS/2022 ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Processo:	07110	112022
Fls.:	8	5
Rubrica:	Ø	

Ilmo. Sr. Presidenta e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Bom Lugar. – MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇO	OS N°/2022		
Prezados Senhores,			
(nome da empresa), CNPJ nº	, sediada e	m <u>(endereço</u>
completo), po	or intermédio de	seu representan	te legal Sr(a)
	, portador(a) da Carteir		
CPF nº	, declara para os devidos f	ins, que concordamos	com todos os termos
descritos no edital e seus	anexos e que temos plen	o e total conhecimen	to da realização dos
trabalhos do certame.			
••••	(),de	de 20	
	Nome		
	CPF	Lamal	
	Representante l	Legai	



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

Processo: <u>07/100 /1 2022</u> Fls.: 86 Rubrica: ©

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilma. Srta. Presidenta e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Bom Lugar. – MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2022
Prezados Senhores,
Eu,
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bom Lugar. de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
de 202
Nome CPF
Representante Legal



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	71120112022
Fls.:	87025
Rubrica:	Ø
A STATE OF THE PERSON NAMED IN PASSAGE	CANADAMENTAL TURNSMENT PROFESSION VANADAMENT AND A PROPERTY OF THE PROPERTY OF

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

ANEXO X

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilma. Srta. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Bom Lugar. - MA.

DECLARAÇÃO QUE O (S) EMPRESÁRIO (S) /SÓCIO (S) / DIRIGENTE (S) / RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR (ES) PÚBLICO (S) DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR. - MA.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2022 Prezado senhor,
(nome da empresa), CNPJ n°, sediada em
(endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a)
, portador(a) da cédula de identidade nº e do
CPF n° , declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no
art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal
de, não estando, portanto, enquadrados no art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a
Administração Pública.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
de 20
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº...../2022 ANEXO XI

Processo: Q	11001	2022
Fis.:	, 8	8
Rubrica: 4		

ORDEM DE SERVIÇO/EXECUÇÃO Nº
Å
Empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
Referente ao Contrato nº:
Prezado Senhor,
 Autorizamos a execução dos serviços de confecção, manutenção, montagem e ornamentação dos enfeites relacionados ao natal iluminado, para o município de Bom Lugar - MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente o, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº/2022, e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
4. Observação (ões):
Bom Lugar. – MA,dede